

Efetividade e impactos da política de pisos salariais no Rio Grande do Sul[♦]

Luis Fernando Bicca Marques[□]

Maria Juliana Zeilmann Fabris[†]

Vera Maria Schneider[·]

Resumo:

A Lei Complementar 103 permitiu a instituição de salários mínimos regionais para trabalhadores cujo piso não seja definido em lei federal ou em convenção ou acordo coletivo de trabalho. O Rio Grande do Sul adotou essa política a partir de 2001, tanto para servidores do setor privado, quanto do setor público. Este trabalho concluiu que a lei do piso regional contribuiu para elevar o poder aquisitivo das categorias de trabalhadores menos organizadas do setor privado, não havendo impacto visível sobre os rendimentos dos setores organizados, cujos padrões de remuneração superam o piso salarial regional. A extensão da política de piso salarial para o setor público não foi a causa maior da expansão das despesas com pessoal no estado no período.

Palavras-chave: salário-mínimo, piso salarial, finanças públicas.

Introdução

Em 2000, o governo federal enviou projeto de lei que, aprovado, se transformou na Lei Complementar 103, de 14 de julho de 2000, permitindo aos estados e ao distrito federal instituir pisos salariais regionais para os empregados que não tenham piso definido em lei federal ou em convenção ou acordo coletivo de trabalho. A Lei alcançou, principalmente, trabalhadores de categorias não organizadas (trabalhadores rurais) e trabalhadores domésticos. O normativo não se aplica aos municípios ou ao valor do salário tido como referência para a contribuição à previdência social. Dentre os estados que criaram legislações pertinentes está o Rio Grande do Sul.

Na avaliação do governo estadual, a instituição de um piso salarial regional serve como mecanismo de distribuição de renda, elevando o rendimento dos trabalhadores menos favorecidos. A justificativa do poder executivo é de que a economia gaúcha acumulou ganhos de produtividade, entre 1991 e 1999,

[♦] Agradecemos a colaboração de Luiz Sampaio Malan e de Rafael Rockenbach da Silva Guimarães, permanecendo quaisquer incorreções sob nossa responsabilidade.

[□] Mestre em Administração pela UFRGS, professor da Unisinos e analista do Banco Central do Brasil (luis.bicca@bcb.gov.br).

[†] Doutoranda em Economia do Desenvolvimento da UFRGS e analista do Banco Central do Brasil (juliana.fabris@bcb.gov.br).

[·] Mestre em Economia pela UFRGS, professora da PUCRS e analista do Banco Central do Brasil (vera.schneider@bcb.gov.br).

superiores à evolução do salário mínimo real, que atingira 43,25% neste prazo, usando o INPC como deflator. Além disso, foi considerado o maior poder aquisitivo da população do estado, que se traduz por renda *per capita* aproximadamente 40% superior à média nacional, o que motivou a instituição de piso salarial diferenciado.

Após cinco anos de vigência do piso regional cabe avaliar sua abrangência, bem como seu impacto sobre os rendimentos dos trabalhadores dos setores público e privado, sobre o poder aquisitivo da população e sobre as finanças estaduais.

Esse trabalho se propõe a examinar os reflexos da política diferenciada de pisos salariais sobre a economia gaúcha, especialmente sobre as finanças públicas. Nesse sentido, na primeira seção são abordadas características da legislação; na segunda, a evolução dos pisos estaduais, na terceira os reflexos dessa política sobre o setor real da economia do estado e, por último, as conseqüências advindas para as contas públicas.

1. Características da legislação

O teor da política salarial estadual está expresso na Lei 11.647, de 15 de julho de 2001, que instituiu quatro pisos salariais para diferentes categorias. As normas que se seguiram trataram da correção do valor do piso e, na versão relativa a 2003, da extensão dos seus benefícios aos servidores públicos. As principais características dos dispositivos legais que disciplinaram a política de salário mínimo no estado estão discriminadas a seguir:

- **Pisos diferenciados** - a legislação estadual agrupou as diversas categorias de trabalhadores em 4 faixas distintas, foram agrupados em categorias como segue:

Piso I, que inclui os trabalhadores nos seguintes setores:

- a) na agricultura e na pecuária;
- b) nas indústrias extrativas;
- c) em empresas de pesca;
- d) empregados domésticos;
- e) em turismo e hospitalidade;
- f) nas indústrias da construção civil;
- g) nas indústrias de instrumentos musicais e brinquedos;
- h) em estabelecimentos hípicas;
- i) empregados motociclistas no transporte de documentos e pequenos volumes - "motoboy".

Piso II, que agrupa os seguintes trabalhadores:

- a) nas indústrias do vestuário e do calçado;

- b) nas indústrias de fiação e tecelagem;
- c) nas indústrias de artefatos de couro;
- d) nas indústrias do papel, papelão e cortiça;
- e) em empresas distribuidoras e vendedoras de jornais e revistas e empregados em bancas, vendedores ambulantes de jornais e revistas;
- f) empregados da administração das empresas proprietárias de jornais e revistas;
- g) empregados em estabelecimentos de serviços de saúde.

Piso III, para os seguintes trabalhadores:

- a) nas indústrias do mobiliário;
- b) nas indústrias químicas e farmacêuticas;
- c) nas indústrias cinematográficas;
- d) nas indústrias da alimentação;
- e) empregados no comércio em geral;
- f) empregados de agentes autônomos do comércio.

Piso IV, que abrange os trabalhadores que atuam:

- a) nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico;
- b) nas indústrias gráficas;
- c) nas indústrias de vidros, cristais, espelhos, cerâmica de louça e porcelana;
- d) nas indústrias de artefatos de borracha;
- e) em empresas de seguros privados e capitalização e de agentes autônomos de seguros privados e de crédito;
- f) em edifícios e condomínios residenciais, comerciais e similares;
- g) nas indústrias de joalheria e lapidação de pedras preciosas;
- h) auxiliares em administração escolar (empregados de estabelecimentos de ensino).

- **Trabalhadores beneficiados** – embora as categorias mencionadas na lei contemplem a maioria dos trabalhadores do setor privado, o piso salarial regional beneficia mais diretamente os grupos de trabalhadores menos organizados. Isto porque o piso regional não se sobrepõe à lei federal ou às decisões emanadas de acordos coletivos de trabalho. Havendo esse instituto, vale o estabelecido no respectivo acordo, seja ele de valor inferior ou superior ao piso salarial definido. Para estes casos, o piso salarial regional constituiu-se, no máximo, em parâmetro para a negociação dos acordos coletivos de trabalho e não na determinação do patamar de reajuste.

- **Critério de reajuste** - as leis não estabelecem critério claro de reajuste, apenas o valor do piso salarial vigente para o ano. Todavia a análise das justificativas dos respectivos projetos de lei denota que há preocupação com a reposição das perdas inflacionárias, referenciadas pelo INPC, e concessão de ganhos reais a título de “incorporação do crescimento da economia gaúcha”. Essa política fez com que o percentual de reajuste do piso salarial fosse superior ao nacional nos dois primeiros anos, igual nos dois anos subsequentes e inferior em 2005. Mesmo assim, em todos os anos, houve concessão de ganhos reais, tendo como base a variação do INPC.

- **Extensão do piso salarial aos servidores públicos** – nos dois primeiros anos, a lei dos pisos salariais não se referiu aos servidores públicos. Por esse motivo, o governo do estado, pela Lei 11.677, de 17 de outubro de 2001, assegurou remuneração mínima de R\$300,00 para os servidores públicos com jornada de 40 horas semanais. A partir de 2003, a legislação do piso regional introduziu a complementação aos servidores ativos e inativos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações de Direito Público, equiparando seus vencimentos, no mínimo, ao maior valor de piso salarial.

2. Evolução dos pisos salariais regionais

Em 2001, primeiro ano de vigência dos pisos regionais, o reajuste do valor médio do salário mínimo estadual superou em 38,9 pontos de porcentagem o nacional, considerando o reajuste médio de todas as categorias, decisão que levou em conta o melhor padrão de vida e o maior poder aquisitivo no estado em relação ao país.

Observe-se que, em 2002, o diferencial beneficiando o estado atingiu 2,1 pontos de porcentagem, foi nulo nos dois anos seguintes e, em 2005, foi inferior ao concedido para o país. De acordo com o governo do Rio Grande do Sul, o percentual concedido em 2002 tinha por objetivo avançar na distribuição de renda por meio da melhoria dos salários praticados no mercado de trabalho gaúcho e baseava-se na percepção das melhores condições da economia gaúcha frente à situação nacional. Em 2003 e em 2004, o governo reafirmou a necessidade de recuperação das perdas inflacionárias e a conveniência de concessão de ganhos reais aos salários, a título de incorporação do crescimento da economia gaúcha e considerou suficiente o reajuste concedido pelo governo federal para o salário mínimo.

Em 2005, a correção do piso regional alcançou 10,8% enquanto que, em nível nacional, o salário mínimo foi reajustado em 15,4%. Desta vez foi explicitado o critério adotado para justificar a adoção de percentual inferior ao do piso. O valor de 10,8% resultou da variação da inflação medida pelo INPC entre os meses de abril de 2004 e março de 2005 (6,08%), acrescida da variação do PIB anual gaúcho (3,6%) e da recomposição de perdas anteriores (0,86%).

Em 2006, o reajuste do salário mínimo nacional passou a vigorar a partir de abril, com antecipação de um mês relativamente a 2005. Tal critério não foi adotado no Rio Grande do Sul. Portanto, a data de vigência do salário mínimo a ser definido para 2006 permanece sendo o quinto mês do ano.¹

¹ Até a conclusão do presente artigo, em 5 de abril, não havia sido divulgado o percentual de reajuste do salário-mínimo estadual.

Tabela 1 - Variações anuais do salário mínimo: Brasil e RS

| Anos | Brasil (A) | RGS (B) | Diferença (A - B) |
|------|---------------|------------|----------------------|
| 2001 | 19,2 | *58,1 | -38,9 |
| 2002 | 11,1 | 13,2 | -2,1 |
| 2003 | 20,0 | 20,0 | 0,0 |
| 2004 | 8,3 | 8,3 | 0,0 |
| 2005 | 15,4 | 10,8 | 4,5 |
| 2006 | 16,7 | - | |

* média das quatro categorias.

Fonte: DOU e Diário Oficial do Estado

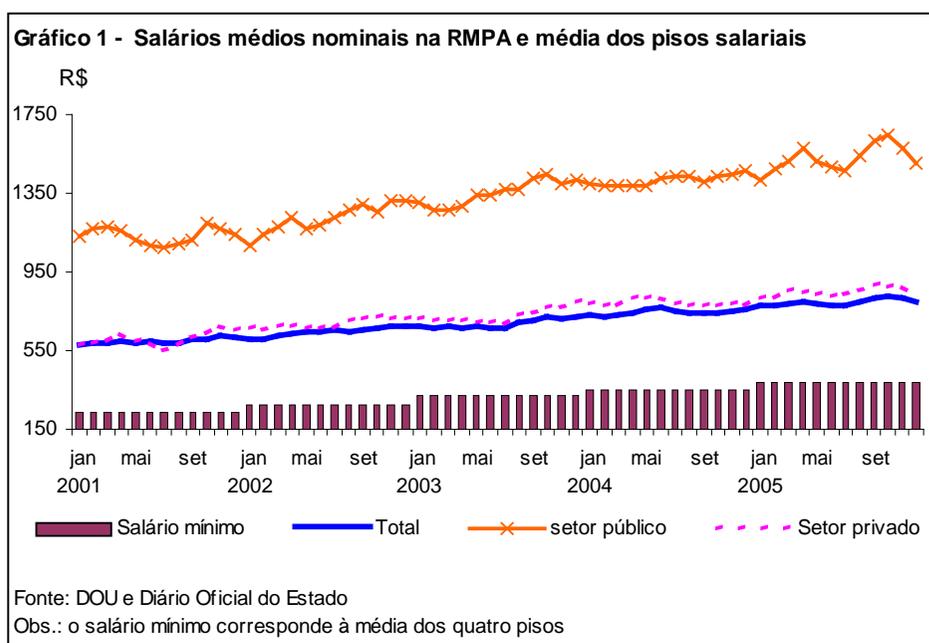
A justificativa para a iniciativa estadual teve como objetivo reduzir a desigualdade social e a concentração de renda. Conforme gráfico e tabela a seguir, os ganhos dos servidores estaduais regidos pelo estatuto dos funcionários públicos têm se situado costumeiramente acima dos percebidos pelas demais categorias.

Tabela 2 - Média anual dos salários médios nominais pagos na RMPA (R\$)

| Anos | Total | Setor privado | | Setor público | Salário mínimo médio* |
|------|--------|---------------|--------------|---------------|--------------------------|
| | | Com carteira | Sem carteira | | |
| 1999 | 530,65 | 560,34 | 381,89 | 963,59 | |
| 2000 | 561,29 | 597,45 | 384,90 | 1057,53 | |
| 2001 | 598,91 | 636,28 | 428,98 | 1134,25 | 238,75 |
| 2002 | 645,40 | 689,83 | 440,69 | 1219,80 | 270,25 |
| 2003 | 686,02 | 730,89 | 461,80 | 1351,64 | 324,30 |
| 2004 | 744,45 | 795,48 | 503,50 | 1415,75 | 351,33 |
| 2005 | 794,05 | 844,68 | 518,38 | 1528,15 | 389,44 |

Fonte: FEE e Diário Oficial do Estado

* média dos quatro pisos



Cabe verificar a representatividade e o número de empregados efetivamente beneficiados pela legislação em análise, bem como se houve elevação do poder aquisitivo da população. O balanço das negociações salariais do Dieese referente ao ano de 2005 informa que 96% das categorias pesquisadas no Rio Grande do Sul obtiveram ganhos reais em seus acordos coletivos de trabalho. Também informa que um quarto das categorias mantém piso salarial inferior aos pisos regionais definidos em lei. Em relação às finanças públicas, cabe verificar a relação entre sua trajetória e a dos pagamentos aos funcionários ativos e inativos.

Tabela 3 - Mínimo nacional e pisos salariais no RS (R\$)

| Ano | Salário Mínimo Nacional (A) | Salário Mínimo no Rio Grande do Sul | | | | | | |
|------|-----------------------------|--|--------|--------|--------|-----------|---------|-----------|
| | | Piso salarial para as categorias profissionais | | | | Média (B) | (A - B) | (B/A) (%) |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | |
| 2000 | 151,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| 2001 | 180,00 | 230,00 | 235,00 | 240,00 | 250,00 | 238,75 | -58,75 | 132,64 |
| 2002 | 200,00 | 260,00 | 266,00 | 272,00 | 283,00 | 270,25 | -70,25 | 135,13 |
| 2003 | 240,00 | 312,00 | 319,20 | 326,40 | 339,60 | 324,30 | -84,30 | 135,13 |
| 2004 | 260,00 | 338,00 | 345,80 | 353,60 | 367,90 | 351,33 | -91,33 | 135,13 |
| 2005 | 300,00 | 374,67 | 383,32 | 391,96 | 407,81 | 389,44 | -89,44 | 129,81 |
| 2006 | 350,00 | - | - | - | - | - | - | - |

Fonte: DOU e Diário Oficial do Estado.

Na tabela 3 constam os valores absolutos do salário mínimo nacional e dos pisos salariais estabelecidos no estado. Observa-se que o salário mínimo no estado superou o nacional, desde a adoção de legislação estadual. O menor diferencial foi registrado em 2005, de 29%, ano em que o reajuste estadual foi inferior.

3. Impacto sobre os rendimentos e o nível de atividade

Em 2001, quando foram adotados os quatro pisos salariais regionais no Rio Grande do Sul, 15,9% da população em idade ativa do estado recebia até um salário mínimo (nacional), cálculo realizado com base em dados do IBGE (Censo de 2000 e PNAD), conforme tabela a seguir. Esse percentual elevou-se para 17,6% em 2005. No país, a proporção da população recebendo remuneração até um salário mínimo manteve-se acima da registrada no estado, no período analisado.

Considerando o piso salarial definido para o país, cabe destacar que entre 2000 e 2004, enquanto a proporção dos assalariados que percebem até um salário mínimo cresceu 1,7 ponto de porcentagem no estado e no país, 5,2 p.p. Esta diferença é explicada, em parte, pelo nível do piso salarial no estado.

Tabela 4 - Pessoas que recebem até um salário mínimo. Participação sobre o total. Brasil e Rio Grande do Sul

| Ano | Brasil | | | Rio Grande do Sul | | |
|------|-------------|---|-----------------|-------------------|---|-----------------|
| | Total | Com rendimento de até um salário mínimo | | Total | Com rendimento de até um salário mínimo | |
| | | Nº de pessoas | Part. % s/total | | Nº de pessoas | Part. % s/total |
| 2000 | 136.910.358 | 24.538.558 | 17,9 | 8.445.139 | 1.345.300 | 15,9 |
| 2001 | 137.686.979 | 25.991.301 | 18,9 | 8.577.469 | 1.364.825 | 15,9 |
| 2002 | 141.760.950 | 30.833.938 | 21,8 | 8.820.835 | 1.519.826 | 17,2 |
| 2003 | 144.640.650 | 33.288.594 | 23,0 | 8.933.930 | 1.578.099 | 17,7 |
| 2004 | 149.759.797 | 34.542.540 | 23,1 | 9.111.620 | 1.605.332 | 17,6 |

Fonte: IBGE (Censo e PNAD)

Para avaliar o impacto da política salarial regional sobre o poder aquisitivo analisou-se, a seguir, o desempenho do comércio varejista no mesmo período. A hipótese razoável é que teria havido elevação da demanda de bens saláris, especificamente dos itens “hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo”, onde é grande a participação de bens de consumo não-duráveis, e “tecidos, vestuário e calçados”, onde predominam os bens semiduráveis.

Com base nos dados da Pesquisa Mensal do Comércio do IBGE, que teve início em 2000, observa-se que, efetivamente, no primeiro ano da adoção do salário mínimo regional, houve elevação real de 0,7% no total das vendas do comércio, com crescimento de 1,6% no faturamento em “hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo”, cujo peso é de cerca de 45% do total. Nesse mesmo ano, foi acentuado o crescimento das vendas de móveis e utensílios (peso de 12,9%), podendo-se supor que parte decorreu do maior salário regional.

Tabela 5 - Variação do faturamento real do comércio varejista no RS

| Ano | Total | Combustíveis e lubrificantes | Hiper, super, prod.alimen. bebidas e fumo | | | | Móveis e eletrodomésticos |
|------|-------|------------------------------|---|------|--|------|---------------------------|
| | | | Tecidos, vestuário e calçados | | | | |
| 2001 | 0,7 | -4,4 | 1,6 | -0,9 | | 8,7 | |
| 2002 | -3,7 | 3,0 | -4,7 | -8,2 | | -3,5 | |
| 2003 | -4,4 | -5,1 | -8,0 | -0,9 | | 1,5 | |
| 2004 | 7,0 | 1,5 | 7,0 | 0,2 | | 17,1 | |
| 2005 | -0,4 | -18,3 | 3,1 | -5,3 | | 2,6 | |

Fonte: IBGE

Nos anos que se seguem, entretanto, o desempenho do comércio declinou, exceção feita a 2004, quando houve elevação da renda estadual, explicada, principalmente, pelo excelente resultado obtido pela safra agrícola 2002/2003, cuja comercialização impactou também o poder aquisitivo em 2004². Esse setor tem participação no PIB estadual superior à média do país, 14% e 7%, respectivamente, e tem encadeamento forte com segmentos da indústria, principalmente máquinas e equipamentos

² Existe defasagem entre a colheita e a comercialização de alguns produtos, como, por exemplo, a soja. Conforme dados do MDIC, as exportações gaúchas do primeiro quadrimestre de 2004, ano em que houve quebra da produção, superaram em 86,7% as realizadas em igual período de 2003, ano em que a produção foi recorde.

agrícolas, mecânica e produtos químicos, onde se inclui itens como adubos e fertilizantes. O declínio das vendas do varejo em 2005 decorreu, em grande parte, das duas quebras de safras sucessivas, 2003/2004 e 2004/2005, que reduziram principalmente a renda do interior do estado.

A indústria gaúcha tem sido responsável, em média, por 28% dos empregos formais no estado, razão pela qual é importante verificar se houve impacto da política de salários mínimos regionais sobre os salários industriais. Dados da Pesquisa Industrial Mensal Emprego e Salário (Pimes) do IBGE evidenciam que os reajustes concedidos pelo setor no estado superaram os verificados no âmbito nacional ao longo do período mas, com exceção de 2004, situaram-se aquém das variações do salário mínimo, considerando a média das quatro categorias, conforme tabela a seguir. Utilizou-se a média como referência, tendo em vista que as atividades industriais estão distribuídas pelos quatro pisos. Cabe ressaltar que, na sua maioria, os trabalhadores industriais são sindicalizados, valendo, portanto, os critérios estabelecidos pelas representações da classe para a correção periódica de seus recebimentos.

Tabela 6 - Folha nominal de pagamento por trabalhador na indústria
Variação dez/dez. Reajustes do salário mínimo regional.

| Ano | Brasil | RS | Salário mínimo |
|------|--------|------|----------------|
| 2001 | 9,7 | 13,3 | *58,1 |
| 2002 | 5,4 | 8,8 | 13,2 |
| 2003 | 12,8 | 12,6 | 20,0 |
| 2004 | 14,4 | 17,4 | 8,3 |
| 2005 | 6,7 | 10,2 | 10,8 |

Fonte: IBGE

*média dos quatro pisos

Observe-se que, com exceção de 2003, a média dos reajustes dos salários industriais no estado situou-se em torno de 3 pontos de percentagem acima da variação para o país. Em relação ao salário mínimo, entretanto, o crescimento foi inferior, com exceção do ano de 2004. Nesse ano, houve aceleração do crescimento das exportações de produtos industrializados, de 28% em relação ao ano anterior (22% em 2003 e 5,8% em 2002), o que explica o crescimento também acima da média dos anos anteriores das contratações (6,7%), com reflexos sobre a remuneração da categoria.

Também com o objetivo de investigar a repercussão sobre os ganhos salariais analisou-se o salário de admissão. Na tabela a seguir, construída a partir do Cadastro de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego (Caged/MTE), consta o valor nominal do salário de admissão percebido pelos trabalhadores no mês anterior ao da vigência do novo piso nos principais setores econômicos. Em todos os casos observa-se que, já antes da elevação do piso salarial, o salário médio para os ingressantes nestes segmentos superava o maior valor do piso definido em lei. Para alguns setores, a distância entre o salário praticado e o regulamentado é ainda maior, pois os rendimentos na

construção civil e no comércio, por exemplo, são definidos nas faixas I e III, respectivamente, cujo valor é inferior ao piso salarial da faixa IV.

Tabela 7 - Comparação entre o Piso Salarial Regional IV e o Salário de Admissão Médio

| Ano | Piso Regional Faixa IV ^{1/} | em moeda corrente | | | | |
|------|---|---|--------------|----------|----------|----------|
| | | Salário Médio de Admissão por setores ^{2/} | | | | |
| | | Total | Ind. transf. | Comércio | Serviços | C. civil |
| 2000 | 151,00 | 361,31 | 352,08 | 325,00 | 469,11 | 336,28 |
| 2001 | 250,00 | 373,95 | 367,84 | 316,94 | 482,43 | 359,05 |
| 2002 | 283,00 | 356,97 | 345,88 | 332,18 | 400,17 | 389,10 |
| 2003 | 339,60 | 394,30 | 432,47 | 366,25 | 434,29 | 417,20 |
| 2004 | 367,90 | 455,31 | 437,23 | 418,22 | 493,62 | 510,98 |
| 2005 | 407,81 | 494,61 | 465,97 | 464,42 | 539,32 | 536,43 |

Fonte: Diário Oficial do Rio Grande do Sul e Caged/ MTE.

1/ Piso regional vigente em maio do respectivo ano. Para 2000, considerou-se o salário-mínimo nacional.

2/ Salário médio de admissão no mês de abril do respectivo ano.

Tabela 8 - Variação nominal entre a faixa salarial IV e os salários de ingresso praticados

| Ano | Piso Regional Faixa IV | Partic. % em relação ao mesmo mês do ano anterior ^{1/} | | | | |
|------------------------------|---------------------------|---|--------------|-------------|-------------|-------------|
| | | Salário Médio de Admissão por setores ^{2/} | | | | |
| | | Total | Ind. transf. | Comércio | Serviços | C. civil |
| 2001 | 65,6 | 3,5 | 4,5 | -2,5 | 2,8 | 6,8 |
| 2002 | 13,2 | -4,5 | -6,0 | 4,8 | -17,1 | 8,4 |
| 2003 | 20,0 | 10,5 | 25,0 | 10,3 | 8,5 | 7,2 |
| 2004 | 8,3 | 15,5 | 1,1 | 14,2 | 13,7 | 22,5 |
| 2005 | 10,8 | 8,6 | 6,6 | 11,0 | 9,3 | 5,0 |
| Var. Acum. no período | 63,1 | 32,3 | 26,7 | 46,5 | 11,8 | 49,4 |

Fonte: Diário Oficial do Rio Grande do Sul e Caged/ MTE.

1/ Com exceção do período entre maio de 2005 e maio de 2001.

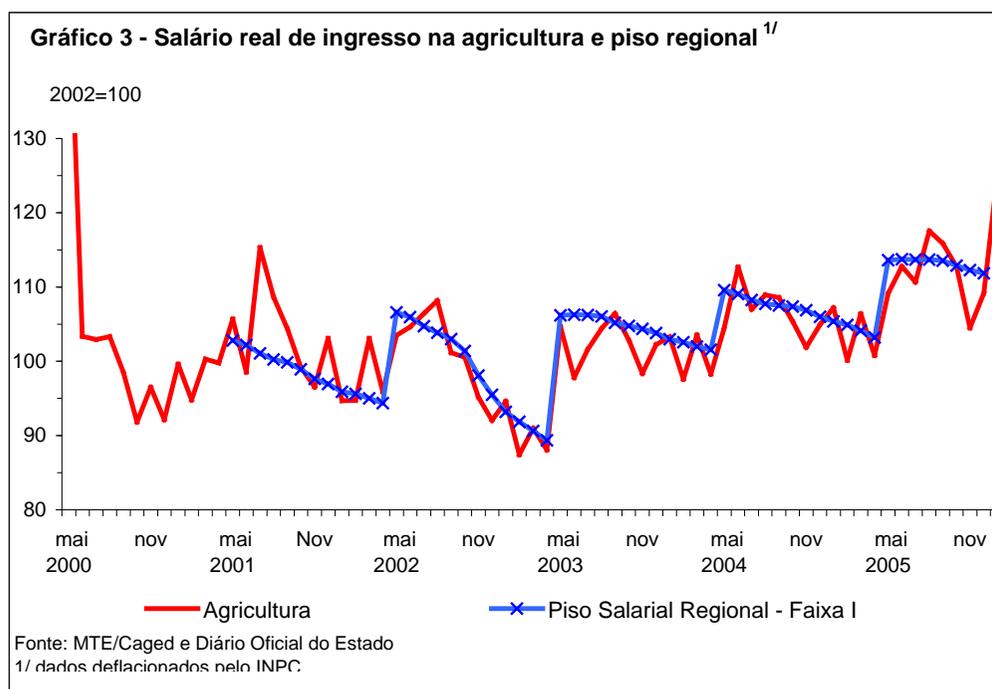
2/ Salário médio de admissão em relação ao mesmo mês do ano anterior.

A partir dos dados da tabela anterior comparou-se a variação nominal do maior piso regional e os salários de ingressos praticados. Observa-se que, entre 2001 e 2005, a elevação do piso alcançou 63,1%, ante variação de 32,3% para os trabalhadores do setor privado, cerca de metade do reajuste do piso regional. Apesar disso, o salário médio de ingresso foi superior, indicando que, historicamente, os patamares de remuneração da mão-de-obra no estado situaram-se acima da média para o país. A evolução positiva do salário de ingresso relaciona-se mais diretamente com a trajetória do mercado formal de trabalho do que com a atualização do piso regional. Por setores, não há relação definida entre a variação do piso e dos patamares de salário de admissão, ora variando acima, ora abaixo do indicador, ou mesmo, em sentido contrário, como na comparação entre 2002 e 2001 para os setores da indústria e serviços.

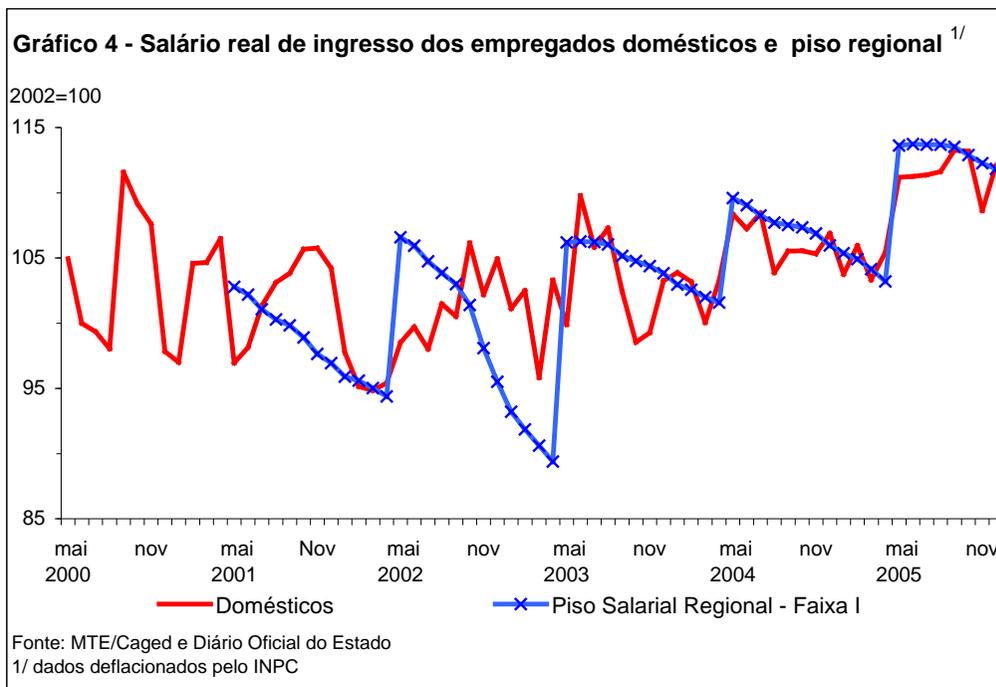
A hipótese é que para setores com categorias de trabalhadores organizados, como a indústria ou a construção civil, a variação do piso regional traz pouco impacto para os salários de ingresso. Todavia,

em categorias onde o poder dos sindicatos para estabelecer acordos coletivos de trabalho é pequeno, o piso regional pode servir como elemento de proteção ao trabalhador.

O gráfico a seguir apresenta o índice real do piso salarial da primeira faixa, que abrange os trabalhadores na agricultura e pecuária, em comparação ao índice de salário de admissão médio real da agropecuária³. A linha correspondente ao piso regional evidencia a perda do poder aquisitivo entre os reajustes. Quanto ao salário de ingresso, percebe-se recuperação dos rendimentos a partir de 2003. Comparando-se as trajetórias dos dois indicadores é evidente o aumento de rendimentos nos meses de maio de cada ano. Nos anos de 2001 e 2005, a variação do salário de ingresso é superior à do piso regional da categoria I, provavelmente refletindo melhores expectativas sobre o desempenho da agricultura e pecuária nas safras em andamento. No período entre 2002 e 2004, marcado por quebras de safras significativas, a elevação dos rendimentos dos trabalhadores da agricultura acompanhou o reajuste do piso salarial.



³ Utilizou-se o INPC para deflacionar os salários.



A categoria de empregados domésticos inclui as atividades realizadas por cozinheiros, camareiras, motoristas, lavadeiras, porteiros, babás e jardineiros, exclusive aquelas com contratação temporária mediante agências de emprego. Conforme o MTE/Caged, desde janeiro de 2000, houve a contratação de 1.808 trabalhadores no estado. A comparação dos salários reais de ingressos desta categoria com a trajetória do piso salarial real correspondente à faixa 1 (médias trimestrais) evidencia trajetória semelhante, com crescimento do poder aquisitivo desses trabalhadores ocorrendo em períodos próximos ao do reajuste do piso estadual.

4. Impacto sobre o setor público

No mesmo ano de implantação do salário mínimo regional, a Lei estadual 11.677, de 17 de outubro, garantiu aos servidores ativos e inativos da administração direta, das autarquias e das fundações de direito público do Rio Grande do Sul remuneração mínima de R\$300,00, na forma de parcela, sobre a qual não incidiram quaisquer vantagens.

Esse piso salarial permaneceu em vigor até 2003. A partir desse ano, as leis estaduais que corrigiram o salário mínimo regional incluíram dispositivo que passou a garantir aos servidores estaduais remuneração mínima igual ao maior piso salarial regional. Para os funcionários com remuneração inferior, foi concedida complementação mensal até o referido valor, na forma de parcela, também sem

incidência de quaisquer vantagens. Ou seja, o reajuste do piso regional impacta a remuneração de parte dos servidores estaduais, mas não tem efeito sobre os encargos sociais.

Essas observações devem ser levadas em conta para estimar o efeito de tal política sobre as finanças públicas estaduais, especificamente sobre os gastos com pessoal. A presente análise considera a mais alta faixa de remuneração, de número IV, onde foram enquadrados os funcionários públicos. Observe-se ainda que os dados apresentados excluem as sociedades de economia mista, por não estarem contempladas na lei, na medida em que são regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Na tabela a seguir constam as despesas totais com pessoal e encargos sociais, discriminadas em pessoal ativo e despesas com previdência, para o período de 2000 a 2005:

Tabela 9 - Despesas do governo do Rio Grande do Sul com pessoal e encargos sociais - 2000-2005

| Ano | Despesas com pessoal ativo | | Despesas previdenciárias | | Despesas totais com pessoal e encargos sociais | |
|------|----------------------------|-----------|--------------------------|-----------|--|-----------|
| | R\$ mil | Partic. % | R\$ mil | Partic. % | R\$ mil | Partic. % |
| 2000 | 2.440.475 | 46,7 | 2.783.731 | 53,3 | 5.224.206 | 100,0 |
| 2001 | 3.054.109 | 51,9 | 2.835.524 | 48,1 | 5.889.633 | 100,0 |
| 2002 | 3.548.478 | 51,7 | 3.317.116 | 48,3 | 6.865.594 | 100,0 |
| 2003 | 3.946.577 | 52,6 | 3.549.660 | 47,4 | 7.496.237 | 100,0 |
| 2004 | 4.070.575 | 52,0 | 3.760.549 | 48,0 | 7.831.124 | 100,0 |
| 2005 | 4.300.422 | 50,3 | 4.241.197 | 49,7 | 8.541.619 | 100,0 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS

Nota 1: excluídas as sociedades de economia mista

Nota 2: as despesas previdenciárias contemplam, sobretudo, gastos com aposentadorias e pensões

Note que em 2000, antes da adoção da nova política salarial, a distribuição dos gastos entre o pessoal ativo e inativos e pensionistas evidenciou menor importância relativa do primeiro grupo, situação que difere da apresentada nos anos seguintes. Essa mudança pode indicar que houve efeito sobre a distribuição do gasto público entre as categorias, pela aplicação do piso salarial.

Na tabela a seguir observa-se que a variação do total das despesas com pessoal e encargos sociais apresentou, no período de 2000 a 2005, evolução divergente da assinalada pelo reajuste do piso salarial para o servidor público estadual.

Tabela 10 - Despesas do governo do Rio Grande do Sul com pessoal e encargos sociais - 2000-2005

| Ano | Despesas com pessoal e encargos sociais | | Piso salarial do setor público estadual | |
|---------------|---|-------|---|-------|
| | R\$ mil | Var % | R\$ | Var % |
| 2000 | 5.224.206 | | - | |
| 2001 | 5.889.633 | 12,7 | 300,00 | 98,7 |
| 2002 | 6.865.594 | 16,6 | 300,00 | 0,0 |
| 2003 | 7.496.237 | 9,2 | 339,60 | 13,2 |
| 2004 | 7.831.124 | 4,5 | 367,90 | 8,3 |
| 2005 | 8.541.619 | 9,1 | 407,81 | 10,8 |
| Ac. 2001/2005 | | 63,5 | | - |
| Ac. 2002/2005 | | 45,0 | | 36,0 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS

Nota 1: excluídas as sociedades de economia mista

Nota 2: para 2001, considerou-se a variação do piso salarial do setor público estadual, relativamente ao salário mínimo nacional

Para 2001, ano de instituição do piso salarial para os servidores públicos estaduais, o salário mínimo nacional teve aumento de 19,2%, passando para R\$180,00, enquanto os servidores estaduais tiveram remuneração mínima fixada em R\$300,00, 66,7% acima do salário mínimo nacional. Comparativamente ao salário mínimo de 2000, o novo piso para o setor público estadual apresentou aumento de 98,7%. No entanto, a efetividade desse reajuste não revela tamanha disparidade, uma vez que os gastos com pessoal foram onerados em 12,7% em 2001.

Para os anos de 2002 a 2005, os gastos com pessoal e encargos no estado acumularam reajuste nominal de 45% enquanto o piso salarial dos servidores assinalou acréscimo nominal de 36%. Há que se considerar que a folha de pagamento embute crescimento vegetativo de cerca de 3 pontos de percentagem ao ano, decorrente da concessão de progressões e adicionais por tempo de serviço.

Além dos ganhos advindos da progressão na carreira, os gastos com pessoal são também afetados pela variação do número de servidores no período e pelos ganhos.

Tabela 11 - Número de matrículas da administração direta e indireta do RS - 2000/2005

| Ano | Ativos | | Inativos e pensionistas | | Total | |
|------|---------|----------|-------------------------|----------|---------|--------|
| | Matric. | Partc. % | Matric. | Partc. % | Matric. | Var. % |
| 2000 | 174.428 | 50,6 | 170.613 | 49,4 | 345.041 | |
| 2001 | 178.123 | 51,2 | 170.111 | 48,8 | 348.234 | 0,9 |
| 2002 | 183.762 | 52,3 | 167.835 | 47,7 | 351.597 | 1,0 |
| 2003 | 185.155 | 52,0 | 170.647 | 48,0 | 355.802 | 1,2 |
| 2004 | 186.349 | 51,9 | 172.556 | 48,1 | 358.905 | 0,9 |
| 2005 | 183.068 | 51,3 | 173.685 | 48,7 | 356.753 | -0,6 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS

Nota: excluídas as sociedades de economia mista

Conforme tabela supra, observa-se que, exceção feita ao ano de 2005, o crescimento do número de matrículas explica, ainda que parcialmente, a expansão nos gastos com pessoal e encargos. No acumulado de 2001 a 2005, as matrículas cresceram 3,4% (note-se que os gastos nominais com pessoal expandiram-se 63,5%). Para o período de 2002 a 2005 – para o qual pode-se acompanhar a evolução do salário mínimo regional – as matrículas acumularam crescimento de 2,4% e os gastos com pessoal, de 45%.

Tabela 12 - Número de matrículas da administração direta e indireta do RS - 2000/2005

| Ano | Direta | | Indireta | | Total | |
|------|---------|----------|----------|----------|---------|--------|
| | Matric. | Partc. % | Matric. | Partc. % | Matric. | Var. % |
| 2000 | 275.524 | 79,9 | 69.517 | 20,1 | 345.041 | |
| 2001 | 280.072 | 80,4 | 68.162 | 19,6 | 348.234 | 0,9 |
| 2002 | 287.028 | 81,6 | 64.569 | 18,4 | 351.597 | 1,0 |
| 2003 | 291.845 | 82,0 | 63.957 | 18,0 | 355.802 | 1,2 |
| 2004 | 294.839 | 82,1 | 64.066 | 17,9 | 358.905 | 0,9 |
| 2005 | 292.901 | 82,1 | 63.852 | 17,9 | 356.753 | -0,6 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS

Nota: excluídas as sociedades de economia mista

Na tabela acima consta a distribuição dos servidores passíveis de receberem o reajuste previsto para o salário mínimo regional. Ou seja, no número de matrículas da administração indireta não estão incluídos os servidores das sociedades de economia mista. Observe-se a forte predominância do pessoal vinculado à administração direta e, para 2005, o refluxo no total de matrículas pela redução de servidores da administração indireta no Rio Grande do Sul. Para eliminar do crescimento dos gastos com pessoal o efeito do aumento no número de servidores calculou-se o dispêndio médio por matrícula, que evoluiu conforme tabela a seguir:

Tabela 13 - Despesas do governo do Rio Grande do Sul com pessoal e encargos sociais - média anual por matrícula - 2000/2005

| Ano | Ativos | | Inativos | | Total | |
|---------------|--------|--------|----------|--------|--------|--------|
| | R\$ | Var. % | R\$ | Var. % | R\$ | Var. % |
| 2000 | 13.991 | | 16.316 | | 15.141 | |
| 2001 | 17.146 | 22,5 | 16.669 | 2,2 | 16.913 | 11,7 |
| 2002 | 19.310 | 12,6 | 19.764 | 18,6 | 19.527 | 15,5 |
| 2003 | 21.315 | 10,4 | 20.801 | 5,2 | 21.069 | 7,9 |
| 2004 | 21.844 | 2,5 | 21.793 | 4,8 | 21.819 | 3,6 |
| 2005 | 23.491 | 7,5 | 24.419 | 12,0 | 23.943 | 9,7 |
| Ac. 2001/2005 | | 67,9 | | 50,0 | | 61,5 |
| Ac. 2002/2005 | | 37,0 | | 46,5 | | 41,6 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS

Nota: excluídas as sociedades de economia mista

Os gastos por servidor apresentaram comportamento similar ao dos gastos totais, com elevações nominais respectivas de 61,5% e de 63,5% entre 2001 e 2005, mostrando que a variação do número de matrículas teve efeito residual para a análise em curso.

Para o período de 2002 a 2005 – para o qual tem-se a variação do mínimo regional – a evolução média do dispêndio superou em 5,6 pontos de percentagem o reajuste do piso salarial para o setor público estadual. Novamente, há que se considerar o crescimento vegetativo da folha de pagamento, de aproximadamente 3%.

Tabela 14 - Gasto nominal médio por servidor e piso salarial no RS - 2000/2005

| Ano | Gasto nominal médio | | Piso salarial do setor público estadual | |
|----------------------|---------------------|-------------|---|-------------|
| | R\$ | Var. % | R\$ | Var. % |
| 2000 | 15.141 | | - | |
| 2001 | 16.913 | 11,7 | 300,00 | |
| 2002 | 19.527 | 15,5 | 300,00 | 0,0 |
| 2003 | 21.069 | 7,9 | 339,60 | 13,2 |
| 2004 | 21.819 | 3,6 | 367,90 | 8,3 |
| 2005 | 23.943 | 9,7 | 407,81 | 10,8 |
| Ac. 2002/2005 | | 41,6 | | 36,0 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS

Nota: excluídas as sociedades de economia mista

Ainda que o gasto nominal médio por servidor tenha ultrapassado o percentual de reajuste do piso salarial do setor público, ficou bem aquém dos reajustes acumulados pelo piso nacional, de 66,7%, e pelo piso estadual vigente para o setor privado, de 63,1%. Isso decorreu da aplicação da lei estadual, pois apenas uma parcela dos servidores faz jus ao reajuste nos rendimentos quando da correção do salário mínimo regional.

4.1. Comprometimento da receita corrente líquida com gastos de pessoal

A partir da vigência da Lei complementar 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos com pessoal do governo estadual devem estar limitados a, no máximo, 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) de 12 meses.⁴ Especificamente para o Executivo estadual, o limite é de 49%.

No período de 2000 a 2005, o Rio Grande do Sul apresentou média de comprometimento das receitas ligeiramente superior ao teto, e superando as médias tanto nacional como as assinaladas por estados como Paraná e São Paulo. Destaque-se que em 2005, devido à forte redução da participação das despesas de pessoal a partir de 2003, em 2004 e em 2005 a participação do RS foi inferior às daqueles dois estados, fato que ocorreu pela primeira vez no período, conforme tabela abaixo:

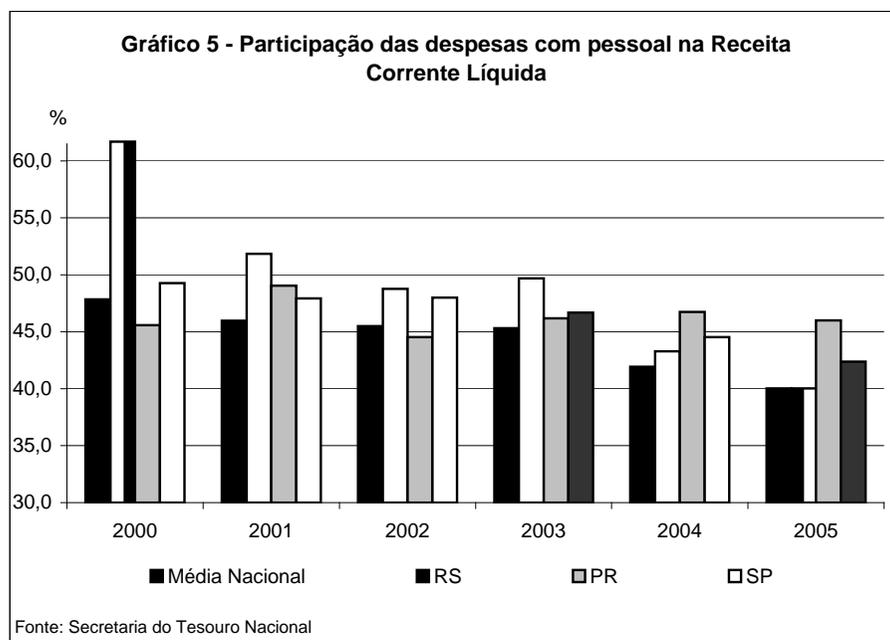
⁴ Receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, de serviços, transferências, e outras receitas correntes, deduzidas, para o caso dos estados, as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional.

Tabela 15 - Participação das despesas de pessoal na Receita Corrente Líquida - 2000/2005

| (%) | | | | |
|-----------------|-------------------|-----------|--------|----------------|
| Ano | Rio Grande do Sul | São Paulo | Paraná | Média nacional |
| 2000 | 61,7 | 49,3 | 45,6 | 47,9 |
| 2001 | 51,8 | 47,9 | 49,1 | 46,0 |
| 2002 | 48,8 | 48,0 | 44,5 | 45,5 |
| 2003 | 49,7 | 46,7 | 46,2 | 45,3 |
| 2004 | 43,3 | 44,5 | 46,7 | 41,9 |
| 2005 | 40,0 | 42,4 | 46,0 | 40,0 |
| Média 2000/2005 | 49,2 | 46,5 | 46,6 | 44,4 |
| Média 2001/2005 | 46,7 | 45,9 | 46,5 | 43,7 |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

Note-se que no período de vigência do piso salarial para o serviço público estadual, o estado adequou-se aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). No primeiro ano, relativamente a 2000, houve redução de praticamente 10 p.p. nessa relação e, em 2005, o comprometimento das receitas correntes líquidas com os gastos de pessoal do executivo foi idêntico à média nacional, de 40%. Esse comportamento ao longo dos últimos seis anos pode ser visualizado no gráfico a seguir:



Conclui-se que a política salarial estabelecida a partir de 2001, de fixação de remuneração mínima para os servidores públicos do Rio Grande do Sul, não aprofundou o comprometimento das receitas no estado com despesas de pessoal.

Relativamente às despesas previdenciárias, também houve redução do percentual de gastos com aposentadorias e pensões, relativamente às receitas correntes líquidas. Ainda assim, o dispêndio estadual é relativamente superior ao de São Paulo e Paraná. No entanto, não se pode argüir que houve maior participação no dispêndio a partir da estipulação de piso remuneratório para os inativos e pensionistas, uma vez que a relação tem decaído ao longo dos últimos 5 anos.

Tabela 16 - Participação das aposentadorias e pensões do Executivo estadual na Receita Corrente Líquida - 2001/2005

| Ano | Rio Grande do Sul | | | São Paulo | | | Paraná | | |
|------------------|-------------------|---|-----|-----------|---|-----|---------|---|-----|
| | Matric. | % | R\$ | Matric. | % | R\$ | Matric. | % | R\$ |
| 2001 | 23,9 | | | 20,7 | | | 16,8 | | |
| 2002 | 22,8 | | | 20,6 | | | 14,6 | | |
| 2003 | 22,4 | | | 20,2 | | | 14,4 | | |
| 2004 | 20,3 | | | 19,5 | | | 14,8 | | |
| 2005 | 19,7 | | | 18,8 | | | 14,4 | | |
| Média do período | 21,8 | | | 20,0 | | | 15,0 | | |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

4.2. Estimativa do impacto do reajuste do piso salarial do setor público estadual sobre os gastos com pessoal e despesas correntes.

Para a estimativa do impacto, considerou-se os dados do Boletim de Pessoal da Secretaria da Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, para o executivo estadual em março de 2005, sintetizados abaixo. Conforme o Boletim, 8,9% do total das vantagens equivalem à faixa salarial de até R\$600,00 (valor 47,1% superior a maior faixa salarial atual, de R\$407,81).

Tabela 17 - Número de matrículas e remuneração bruta por faixa salarial do poder executivo - março de 2005

| Faixa salarial em R\$ | Ativos | | | | Inativos | | | | Total | | | |
|-----------------------|---------|-------|-------------|-------|----------|-------|-------------|-------|---------|-------|-------------|-------|
| | Matric. | % | R\$ | % | Matric. | % | R\$ | % | Matric. | % | R\$ | % |
| Até 600,00 | 46.585 | 28,7 | 22.372.073 | 12,5 | 21.597 | 19,1 | 10.434.684 | 5,5 | 68.182 | 24,7 | 32.806.757 | 8,9 |
| Acima de 600,00 | 115.844 | 71,3 | 157.149.950 | 87,5 | 91.700 | 80,9 | 178.778.488 | 94,5 | 207.544 | 75,3 | 335.928.438 | 91,1 |
| Total | 162.429 | 100,0 | 179.522.023 | 100,0 | 113.297 | 100,0 | 189.213.172 | 100,0 | 275.726 | 100,0 | 368.735.195 | 100,0 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS - Boletim informativo de pessoal nº 84 - dez/2005

A partir desses dados, trabalhou-se com as seguintes premissas para o cálculo do impacto do reajuste do salário mínimo no Rio Grande do Sul sobre as finanças públicas estaduais:

- (a) que todos os servidores enquadrados na faixa até R\$600,00 – exclusive os pertencentes às sociedades de economia mista - fazem jus ao reajuste pelo piso salarial estadual;

- (b) que a estrutura de salários do executivo é *proxy* da estrutura salarial dos servidores públicos estaduais; e
- (c) que o crescimento vegetativo anual da folha de pagamento do estado é de 3% anual.⁵

Observe-se que os dois primeiros supostos tendem a superestimar o impacto. Relativamente ao primeiro, sabe-se que o reajuste é devido apenas àqueles que estiverem percebendo remuneração inferior ao piso salarial, e não a R\$600,00.

No que concerne à utilização do executivo como *proxy* para o estado, considera-se razoável, tendo em vista que este poder respondeu por cerca de 84% das matrículas totais, conforme dados de dezembro de 2005. Por seu turno, a extensão do padrão remuneratório do executivo para todos os servidores tenderá a superestimar o impacto, uma vez que o Executivo concentra o maior número de servidores que percebem salários mais baixos (e, portanto, passíveis de terem seus salários reajustados). Isso pode ser visualizado na estrutura de gastos com pessoal apresentada pela administração direta em dezembro passado:

Tabela 18 - Número de matrículas e folha de pagamento da administração direta - dezembro de 2005

| Nível | Matrículas | % | Valor bruto (em R\$) | % | Folha por servidor (em R\$) |
|-------------------|------------|-------|----------------------|-------|-----------------------------|
| Poder Legislativo | 3.676 | 1,3 | 32.185.154 | 5,6 | 8.755,48 |
| Poder Judiciário | 11.052 | 3,8 | 97.759.965 | 17,0 | 8.845,45 |
| Poder Executivo | 273.914 | 94,9 | 443.503.909 | 77,3 | 1.619,14 |
| Total | 288.642 | 100,0 | 573.449.028 | 100,0 | 1.986,71 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS

Observe-se que a média salarial no executivo é significativamente inferior às dos demais poderes da administração direta. Assim, pode-se concluir que há maior concentração de servidores com salários de até R\$600,00 no Executivo estadual e que, portanto, esta premissa pode superestimar o resultado.

Considerando que ainda não foi divulgado o percentual de reajuste para 2006, trabalhou-se com 3 alternativas: (i) a primeira, repetição dos critérios adotados em 2005, de reajuste pela variação do INPC mais a variação do PIB estadual, conforme estimativa da Fundação de Economia e Estatística; (ii) a segunda, adotada em 2003 e 2004, de aplicação do reajuste do salário mínimo nacional; (iii) a terceira, intermediária, de correção pelo INPC.

⁵ Este percentual foi utilizado para o cálculo do orçamento estadual para 2005.

Na primeira hipótese, o impacto seria insignificante, posto que a variação do INPC entre abril de 2005 e março de 2006, estimada em 4,21%, seria quase que totalmente compensada pela queda no produto interno gaúcho, estimada pela FEE em 4,8%.

Os resultados estimados para as 2ª e 3ª hipóteses são apresentados a seguir:

Tabela 19 - Impacto da correção do piso salarial dos servidores públicos estaduais do Rio Grande do Sul em 2006

| Descrição | Correção pelo SM nac. | Correção pelo INPC |
|--|--------------------------|--------------------|
| | R\$ mil | R\$ mil |
| Gasto adicional com pessoal em 2006 | 90.347 | 24.694 |
| Gasto total com pessoal em 2006 | 8.631.966 | 8.566.313 |
| Var. % dos gastos com pessoal em 2006, decorrente da correção do piso salarial | 1,1 | 0,3 |
| Var. % das despesas correntes em 2006, decorrente da correção do piso salarial | 0,6 | 0,2 |

Nota: para o cálculo acima, considerou-se crescimento vegetativo de 3% da folha de pagamento do estado.

Na segunda hipótese, supõe-se que a correção de 16,67% do salário mínimo nacional serve de base para correção do piso dos servidores públicos estaduais. Nesse caso, os gastos com pessoal sofrerão impacto de 1,1%. Na terceira hipótese, de correção do piso salarial em 4,6%, o impacto sobre os gastos de pessoal será de 0,3% em 2006.

Considerando que em 2005 as despesas com pessoal e encargos compuseram 55% das despesas correntes do Rio Grande do Sul, pode-se supor, por extrapolação, que o reajuste do piso dos servidores impactará entre 0,2% e 0,6% as despesas correntes estaduais, dependendo da utilização do INPC ou da variação do salário mínimo nacional.

Conclusões

No setor privado, a lei do piso regional contribui para a elevação do poder aquisitivo das categorias de trabalhadores menos favorecidas e/ou desorganizadas como empregados na agricultura e pecuária e trabalhadores domésticos. Entretanto, não há impacto perceptível sobre os rendimentos dos setores organizados em vista de que para esses os padrões de remuneração estabelecidos, historicamente,

superam a remuneração do piso salarial regional. Quando das negociações periódicas, essas categorias não levam em referência o piso regional, e sim os índices oficiais de inflação e os ganhos de produtividade.

A extensão aos servidores públicos da política de estabelecimento de piso salarial superior ao salário mínimo regional não foi a causa maior da expansão das despesas com pessoal no estado, haja vista a correção acumulada ter ficado aquém da variação do piso nacional para o período analisado.

De igual forma, em 2006, o impacto da aplicação da correção do piso deverá ser reduzido, para qualquer uma das hipóteses mencionadas anteriormente.

Referências

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em www.al.rs.gov.br. Acessado em março de 2006.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). Disponível em www.bcb.gov.br. Acessado em março de 2006.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Disponível em www.bndes.gov.br. Acessado em março de 2006.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS. Disponível em www.dieese.org.br. Acessado em março de 2006.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em www.fee.rs.gov.br. Acessado em março de 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em www.ibge.gov.br. Acessado em março de 2006.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. Disponível em www.desenvolvimento.gov.br. Acessado em março de 2006.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Disponível em www.mte.gov.br. Acessado em março de 2006.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em www.sefaz.rs.gov.br. Acessado em março de 2006.

TESOURO NACIONAL. Disponível em www.tesouro.fazenda.gov.br. Acessado em março de 2006.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em www.tce.rs.gov.br. Acessado em março de 2006.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.